

Agora é Lei: Na Paraíba, aulas de Educação Física apenas sob orientação profissional

*COM A DETERMINAÇÃO, AULAS DA DISCIPLINA SÓ PODEM
SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS LICENCIADOS EM
EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRADOS NO CONSELHO*



Uma Lei, sancionada pelo presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba (ALPB), Adriano Galdino, passou a garantir que apenas os profissionais de Educação Física, licenciados e registrados no CREF10/PB, ministrem as aulas da área, no ensino fundamental e médio do estado. A Lei nº 11.348, de autoria do deputado estadual Nabor Wanderley, foi publicada no Diário Oficial no dia 12 de junho.

De acordo o presidente do CREF10/PB, Francisco Martins da Silva [CREF 000009-G/PB], a nova determinação reforça o que já está presente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e que, em alguns locais, não é cumprido. “Sabemos que, em diversas situações, as aulas de Educação Física são ministradas por profissionais de outras áreas, principalmente da Pedagogia. Isso acontece mesmo com a determinação da LDB assegurando que apenas os profissionais de Educação Física façam isso. Agora, com uma Lei local teremos mais respaldo para lutar por nossos direitos”, destacou.

Segundo ele, as discussões relacionadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) também colocam o Profissional de Educação Física em situação frágil, sendo fundamentais leis que ressaltam a importância desse profissional como o indicado para ministrar as aulas da área. “Com esse reforço, temos uma garantia a mais

indicando que apenas os profissionais de Educação Física ministrem as suas respectivas aulas no ensino fundamental e médio, tanto nas escolas públicas como particulares do estado”, disse o presidente.

Segundo a Lei 11.348, as escolas privadas e públicas estaduais terão prazo de um ano, a partir da publicação, para se adequarem às disposições. Para isso, ainda de acordo com a legislação, os concursos públicos, processos seletivos e demais formas de contratação de profissionais pelo poder público estadual terão como requisito indispensável para o exercício da docência em Educação Física, nos ensinos fundamental e médio, o registro no Conselho Regional de Educação Física.

Articulação - Além da Lei estadual, o CREF10/PB vem ampliando os contatos com parlamentares da região para que leis municipais reiterem os direitos dos profissionais. “Tivemos uma aprovação recente na cidade de Patos, no sertão do estado, assim como participamos do debate de propostas parecidas nos municípios de Guarabira, Sousa e Cajazeiras”, complementou o presidente, ressaltando que o CREF10/PB vai continuar a fiscalizar as escolas, mas que todos os profissionais podem ajudar e agir como fiscais da área, colaborando para que todos sejam beneficiados.



O autor da lei, deputado Nabor Wanderley, em visita à sede do CREF10/PB